



ANEXO I – PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2021-SRP

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO:

Para atender as necessidades da PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE, elaboramos o presente Termo de Referência para que, através do procedimento legal pertinente, seja efetuada a Aquisição de Notebooks para atender a demanda das secretarias solicitantes.

2. DA JUSTIFICATIVA:

A aquisição do objeto deste Termo de Referência, tem por finalidade atender a demanda das Secretarias solicitantes, proporcionando continuidade no fluxo das atividades desenvolvidas pelos diversos setores que integram a administração municipal e dar continuidade aos demais programas de todas as secretarias municipais que necessitem do material para elaboração e execução dos trabalhos.

Ficando pois evidente a necessidade da presente aquisição, atendendo assim, a finalidade pública municipal.

3. DO RECEBIMENTO:

Os materiais serão entregues na sede da Central de Distribuição do Município de Monte Alegre/RN, sendo verificado todos os materiais e Atestado sua qualidade no recebimento, conforme condições expressas no Termo de Referência.

4. DO ACOMPANHAMENTO:

A Secretaria Municipal solicitante ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização do recebimento do material.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES DO MATERIAL:

5.1. As propostas deverão ser apresentadas conforme item, especificações, quantidades e referência abaixo relacionados.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID. MEDIDA	QUANTIDADE
1	NOTEBOOK Processador Intel® Core® i3 6157U (2,40 GHz, 3MB Cache, 2 Núcleos, 4 Threads). Sistema Operacional: Shell EFI. Chipset do CPU Integrado no processador. Cache: 3MB. Núcleos: 2. Threads: 4. Velocidade: 2,40 GHz. Placa de vídeo: Processamento de vídeo integrado Gráficos Intel® Iris® 550, suporte Microsoft® DirectX® e OpenGL. Tipo de placa de vídeo: integrada. Saídas: HDMI. Barramento da memória de vídeo: DDR4. Chipset: Integrado ao processador. Áudio: Áudio de alta definição (HD Áudio), Microfone e alto-falantes estéreo embutidos. Memória: 4GB, DDR4 onboard, 2133 MT/s. Memória RAM: 4GB. Tipo da Memória: DDR4 onboard. Clock da Memória: 2133 MT/s. Armazenamento: SSD 120GB, SATA 2,5". Slots de Armazenamento: SATA 2,5". Tela: 14,1" LED HD, Widescreen,	UNIDADE	500



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

AV. JUVENAL LAMARTINE, 33, Centro, Monte Alegre/RN CEP: 59182000 CNPJ: 08.365.900/0001-44

<p>1366 x 768 , 16:9, TN. Tipo de Tela: LED HD. Formato da Tela: Widescreen. Resolução: 1366 x 768. Sistema e Conectividade: Shell EFI, Rede sem fio IEEE 802.11 b/g/n™ e bluetooth 4.0. Bluetooth: 4.0. Conexão Ethernet (Com Fio). Conexão Ethernet (Com Fio): 10/100/1000 Mbps. Wi-Fi: IEEE 802.11 b/g/n™. Conexões: 1x HDMI, 2x USB 3.0, 1x Áudio, 1x Conexão DC, 1x Leitor de cartões MicroSD. Webcam: Câmera frontal Alta definição (HD), 720p. Leitor de Cartões: Micro SD, suporta padrões SDHC e SDXC até 128GB. Teclado: Português-Brasil, 83 teclas. Mouse/Touchpad: Tipo Touchpad, com toque múltiplo, 2 botões integrados. Bateria: Li-Polímero / 49.59Wh, 3 células, 11,4V, 4350 mAh - integrada. Duração da Bateria: 7 horas. Potência da Fonte: 65w. Cor: cinza/preto. Peso do Produto/Peso Líquido. Garantia: 1 ano (3 meses de garantia legal e mais 9 meses de garantia especial concedida pelo fabricante). Sistema Windows.</p>	
--	--

OBS: O produto ofertado deverá possuir assistência técnica AUTORIZADA dentro do Estado do Rio Grande do Norte.

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1 Menor preço por item.

7. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DO FORNECIMENTO

- 7.1 O presente fornecimento se dará de forma parcelada conforme necessidade e solicitação da secretaria requisitante;
- 7.2 Fornecer os itens sempre dentro de seu prazo de validade com vida útil superior a 90% (noventa por cento);
- 7.3 O Prazo de fornecimento dos itens desta licitação será de 5 (cinco) DIAS úteis, contados após o recebimento da ordem de compra ou nota de empenho;
- 7.4 Os itens, objeto desta licitação, deverão estar disponíveis para início do fornecimento a partir da data de assinatura da ATA de Registro de Preço ou contrato;
- 7.5 Os itens desta licitação deverão ser entregues no Centro de Distribuição do Município de Monte Alegre/RN;
- 7.6 Substituir imediatamente os itens que não estiverem em condições de uso ou deteriorados, sem qualquer ônus para o Município;
- 7.7 Fornecer os produtos, objeto deste contrato, em sintonia com a Secretaria Municipal solicitante e/ou seu representante, indicado pela secretaria solicitante, acatando sugestões, normas e orientações que possibilitem maior qualidade ao contrato;
- 7.8 Custear todas as despesas decorrentes dos fornecimentos, arcando com todos os tributos, taxas e licenças municipais, estaduais e federais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre as mesmas, bem como todas as despesas gerais, diretas ou indiretas;
- 7.9 Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Município, cumprindo as exigências da mesma;
- 7.10 Aceitar os métodos e processos de acompanhamento, verificação e controle adotados pelo gerenciamento;
- 7.11 Responsabilizar-se pelo transporte dos itens, de seu estabelecimento até o local destino de entrega (**no município de MONTE ALEGRE/RN**), determinado pelo Município, bem como pelo seu descarregamento;
- 7.12 Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas ao Município por autoridade competente, em decorrência do descumprimento do contrato, de lei ou regulamento aplicável à espécie, por parte da Contratada;
- 7.13 Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

AV. JUVENAL LAMARTINE, 33, Centro, Monte Alegre/RN CEP: 59182000 CNPJ: 08.365.900/0001-44

- 7.14 Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Município ou a terceiros;
- 7.15 Manter rigoroso controle de qualidade sobre os itens fornecidos e, no caso de constatação de culpa, a CONTRATADA responderá civilmente por perdas e danos junto ao município ou terceiros prejudicados, sem prejuízo das sanções criminais pertinentes;
- 7.16 Fornecer os produtos, objeto deste contrato, em sintonia com ao Município e/ou seu representante, indicado pela secretaria de Administração, acatando sugestões, normas e orientações que possibilitem maior qualidade ao contrato;
- 7.17 Comunicar ao Município a qualquer tempo, toda anormalidade, restando os esclarecimentos pertinentes e providenciando a devida correção;
- 7.18 Não transferir a outrem, o objeto da presente licitação;
- 7.19 Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

8.1 O período de vigência do instrumento contratual será até o final dos créditos orçamentários do ano respectivo a sua assinatura, contados da data de sua assinatura, podendo este ser rescindido na forma da Lei N.º 8.666/93 e alterações posteriores.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

9.1 Por se tratar de uma Intenção de registro de preços a dotação orçamentaria e créditos orçamentários ficam dispensados, devendo serem informados no momento da formalização do contrato ou na emissão da nota de empenho.

9.2 No entanto as secretarias demandantes são as seguintes:

9.2.1 A despesa poderá ser paga com recursos da Fonte ordinária (Recursos Próprios do Município), Fonte Vinculada (Blocos da Saúde, do Fundo de Assistência Social e/ou Educação) ou da fonte de convênios (Transferência Voluntária), conforme vinculação da despesa por cada setor.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Entregar de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado o produto objeto deste edital, segundo as necessidades e requisições da Secretaria Requisitante;

9.2 Entregar o produto especificado na Requisição de Compras, de acordo com as necessidades e o interesse da Secretaria Requisitante, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas, **PRINCIPALMENTE QUANTO AS ESPECIFICAÇÕES DESTES TERMOS, BEM COMO AS MARCAS APRESENTADAS NA PROPOSTA.**

9.3 Responsabilizar-se integralmente pela entrega, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria Requisitante;

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1 Não será permitida subcontratação.

12. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO E ENTREGA

11.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

AV. JUVENAL LAMARTINE, 33, Centro, Monte Alegre/RN CEP: 59182000 CNPJ: 08.365.900/0001-44

bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração.

Monte Alegre, em 05 de novembro de 2021.

Cláudia Paiva de Araújo Leão
Secretária Municipal de Administração